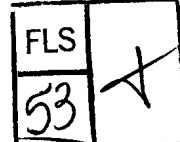




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

Todos Por Uma
NOVA PARACATU
Prefeitura Municipal



LEI N.º 2.563, DE 13 DE JULHO DE 2.005

Reconhece de utilidade pública municipal a entidade que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **Associação de Difusão Comunitária Cultural de Paracatu**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.846.246/0001-04, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – MG, 13 de julho de 2005.

V. Filho

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

